

**CONTRATO Nº 09, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ – IPRESANTOAMARO  
E ALVARO BOING.**

- Prazo e Acréscimo - Quantitativo

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz - **IPRESANTOAMARO**, com sede na Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 374, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.752.747/0001-94, neste ato representado pela senhora **Luciana de Oliveira**, Diretora Executiva, nomeado pelo Decreto nº 9.779, de 19/12/2025, portadora da Matrícula Funcional nº 51, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o senhor **Álvaro Boing**, inscrito(a) no CPF sob o n. 342.139.109-20, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/2025, homologado em 02/09/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei no, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA AMPLIAÇÃO DA ÁREA  
(QUANTITATIVO)**

**1.1.** O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa da área locada do Contrato nº 11/2025. O imóvel objeto da locação passa a incorporar uma área adicional de **10 m²**, totalizando uma área global de **124,30m²** de salas comerciais e corredor (parte), do imóvel matrícula 4543, livro 2, destinados às atividades do IPRESANTOAMARO.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO  
Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

2.1. A cláusula quinta do contrato nº 11/25 em razão do acréscimo de metros quadrados estipulado na cláusula primeira, as partes acordam que o valor do aluguel mensal será readequado proporcionalmente em mais **R\$ 332,11**(trezentos e trinta e dois reais e onze centavos) mensalmente, cfe. laudo complementar de avaliação, totalizando **R\$ 3.985,32**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Fica o prazo previsto na cláusula segunda do Contrato nº 12/2025, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, cuja vigência é de **01/10/2026 a 01/10/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente por 60 (sessenta) meses, e por Termo Aditivo, se for interesse das partes, por até 10(dez) anos, desde que as condições, a necessidade e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do contrato original, continuam em vigor sem qualquer alteração e aqui ratificadas expressamente respeitando-se tão somente as modificações introduzidas neste instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, 30 de setembro de 2026.

LUCIANA DE  
OLIVEIRA:76318230904

Assinado de forma digital por  
LUCIANA DE  
OLIVEIRA:76318230904  
Dados: 2026.09.30 15:26:05 -03'00'

**LUCIANA DE OLIVEIRA – DIRETOR EXECUTIVO**

LOCADOR

**ALVARO BOING – 342.139.109-20**

LOCATÁRIO

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann,374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369